

CENTRO UNIVERSITÁRIO DOUTOR LEÃO SAMPAIO
CURSO DE PSICOLOGIA

GABRIELA FERREIRA MATIAS

EXERCENDO A PARENTALIDADE APÓS O DIVÓRCIO

Juazeiro do Norte – CE

2018

GABRIELA FERREIRA MATIAS

EXERCENDO A PARENTALIDADE APÓS O DIVÓRCIO

Trabalho de Conclusão de Curso- Artigo Científico, apresentado á Coordenação do Curso de Grafuação em Psicologia do Centro Universitario Doutor Leão Sampaio, em cumprimento ás exigencias para obtenção do grau de Bacharel.

Orientadora: Prof^a. Ma. Moema Alves Macedo.

Juazeiro do Norte – CE

2018

GABRIELA FERREIRA MATIAS

EXERCENDO A PARENTALIDADE APÓS O DIVÓRCIO

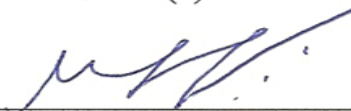
Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado à coordenação do curso de
Psicologia do Centro Universitário Dr.
Leão Sampaio, como requisito para
obtenção de grau de Bacharelado em
Psicologia.

Aprovado em: 13 / 12 / 2018

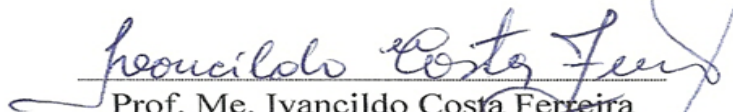
BANCA EXAMINADORA



Prof.^a. Ma. Moema Alves Macedo
Orientador(a)



Prof. Esp. Marcos Teles do Nascimento
Avaliador(a)



Prof. Me. Ivancildo Costa Ferreira
Avaliador(a)

EXERCENDO A PARENTALIDADE APÓS O DIVÓRCIO

Gabriela Ferreira Matias¹

Moema Macedo Alves²

RESUMO

Devido às transformações no ambiente familiar através do contexto sociocultural, é possível discutir sobre o que é conjugalidade e parentalidade através da visão de família tradicional e família moderna durante o processo de divórcio, é perceptivo que os sujeitos começam a despertar interesse em relação as suas respectivas vinculações com a prole. Isso nos faz compreender as mudanças que ocorreram diante do papel do homem e da mulher e como isso se relaciona com as alterações das funções parentais. Remetendo assim a importância de cada genitor durante o desenvolvimento dos filhos, isso vale ser ressaltada a influência da comunicação entre pais e filho. O método desse trabalho é bibliográfico e explicativo, onde foi utilizado materiais como livros e artigos encontrados nas seguintes plataformas Google Acadêmico e SciELO. Trazendo assim compreender a possível ocorrência de alienação parental visto. Visto que durante esse processo houve uma grande mudança no cenário familiar trazendo aos responsáveis questionamentos sobre suas funções diante a o rompimento conjugal, traves disso observar-se a mudança na funções paterno ondem renova um novo olha que por vez esta relacionado a mudança social. Hipótese perda da idealização do casamento e como isso poderá influenciar aos progenitores exercer a sua parentalidade após dissolução

Palavras-chave: Família; Divórcio; Vínculos; Parentalidade.

ABSTRACT

. Due to transformations in the family environment through the sociocultural context, it is possible to discuss what is conjugality and parenting through the traditional family and modern family view during the divorce process, it is perceptive that the subjects begin to arouse interest in relation to their respective with the offspring. This makes us understand the changes that have occurred in the role of man and woman and how this relates to changes in parental functions. Referring to the importance of each parent during the development of children, this is worth emphasizing the influence of communication between parents and child. The method of this work is bibliographic and explanatory, where we used materials such as books and articles found in the following platforms Google Scholar and SciELO. This brings us to understand the possible occurrence of parental alienation seen. Whereas during this process there was a great change in the family scenario bringing to the responsible questioning about their functions in front of the marital breakdown, through this it is observed the change in the paternal functions ondem renews a new look that at the time is related to social change. Hypothesis loss of the idealization of marriage and how this may influence the parents to exercise their paternity after dissolution.

Keywords: Family; Divorce; Links; Parenting.

¹ Discente do curso de Psicologia do Centro Universitário Doutor Leão Sampaio. Email:gabiferreira@gmail.com

² Docente do curso de Psicologia do Centro Universitário Doutor Leão Sampaio. Email: moema@leaosampio.edu.br

1 INTRODUÇÃO

Este presente trabalho tem como finalidade central analisar aspectos das transformações no âmbito familiar relacionando com o desempenho da parentalidade, visto como o divórcio afeta o relacionamento da família tradicional e moderna. Quanto aos objetivos específicos, será explorada a transfiguração das funções materna e paterna devido às transições do papel da mulher e do homem, explorar o conceito de conjugalidade e parentalidade, elucidando como isso poderá afetar a relação dos progenitores com os filhos, bem como abranger aspectos facilitadores após a separação para que os progenitores possam exercer a parentalidade.

A escolha desse tema veio a partir da disciplina psicologia jurídica, que por meio de um documentário “A morte inventada”, foi possível analisar algumas questões do exercício da parentalidade, onde os genitores que não possuíam guarda da prole sentiam dificuldade de exercê-la, pois acreditavam que as relações com seus ex-companheiros (as) influenciariam a não exercer seu poder e responsabilidade. É notado que diante do rompimento conjugal fica mágoa, receio e a própria idealização de um casamento perfeito são quebrados, com isso vem trazendo dificuldades sobre o dever de cada genitor. Nesse contexto, nota-se a possível influência da sociedade diante da compreensão sobre o funcionamento das funções parental. O que finda permitindo aos genitores a buscarem a compreensão da sua função após dissolução. Assim, é visto na literatura reflexões nessa mesma compreensão sobre como esses genitores podem exercer as suas funções parentais após a dissolução e como isso influencia no processo de adaptação da criança sobre o rompimento dos pais.

A metodologia desse trabalho consiste em um método bibliográfico e explicativa que têm como objetivo identificar fatores que possam determinar ou que contribuem para ocorrência dos fenômenos (GIL, 2002). Foi explorado artigos através da plataforma Google Acadêmico, Scielo e livros. A escolha dos artigos foi partir do ano de 2003 até 2018, cuja prevalência estava direcionada aos artigos mais recentes. Foi percebido que durante a coleta dos dados selecionou-se 31 artigos, visto que foi utilizado como critérios de inclusão a leitura, análise, síntese e resumo. Isto facilitou o processo deste trabalho, consequentemente, ajudando a encontrar literaturas consonantes com a temática proposta. Percebeu ainda, dificuldade de encontrar artigos recentes que abordassem de forma direta essa temática, por isso foi aberto exceções para artigos antigos. Foi percebido que durante a coleta, os artigos referenciavam aspectos somente da parte de um dos genitores, visto isso, notou-se a dificuldade de analisar os dados que corroboraria com a hipótese.

A hipótese dessa pesquisa fundamenta-se da perda da idealização do casamento e como isso poderá influenciar aos progenitores exercer a sua parentalidade após dissolução.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 FAMÍLIA

A família possui um reconhecimento fundamental na sociedade, pois nela que possuímos o nosso primeiro contato, na qual é desenvolvido laços afetivos onde existirá contexto de conjugalidade e parentalidade (RAMOS, 2016).

Segundo Osorio e Valle (2011), a família é constituída por uma unidade grupal que dentro dela possui três tipos de relações pessoais que são: aliança (casal), filiação (pais/filhos) e consanguinidade (irmãos). Que a partir dessas relações vão surgir o objetivo de transmitir os seus valores éticos, religiosos, culturais entre outros.

Percebe-se que durante cada época o conceito de constituição dos membros familiar vai mudando, passando a se adequar no modelo esperado socialmente. Passando assim as modificações de função dos membros envolvidas (LIMA, 2016).

De acordo com as autoras, há três momentos importantes da evolução no âmbito familiar distribuído em família tradicional, família moderna ou nuclear e família contemporânea ou pós-moderna (UTIDA; SANTOS, 2016).

No cenário histórico da família tradicional se destaca a existência de uma relação que era constituída por casamentos arranjados entre os pais, no qual envolvia questões econômicas que garantiam o patrimônio familiar. Nessa vertente, há também outra questão fundamental sobre a configuração familiar no qual envolver a relação de poder, onde basicamente a existência desse poder familiar era constituída somente pelo marido considerado como provedor. Nesse papel ele era responsável pelas questões econômicas e também possuía superioridade em relação a sua esposa e filhos. O papel da mulher nessa família tradicional era exercido pelos cuidados dos filhos e trabalho doméstico. Nessa configuração familiar, a mãe exercia um profundo vínculo afetivo com as proles, com isso veio a ideia de que a mãe possui um instituto natural de amor e preocupação com o desenvolvimento da prole (ROUDINESCO, 2003).

Na década de 1960, o modelo do patriarcado começa a ser questionada devido as muitas transformações decorridas indo desde a interação familiar, a própria transformação econômica, a inserção da mulher na indústria, bem como a conscientização sobre o papel da mulher diante desse novo contexto social (CASTELLS, 2018). Roudinesco (2003), nessa

situação de mudança elucida que começa a surgir a família moderna. Nesse período, visualiza-se grandes mudanças no contexto histórico como a entrada na mulher no mercado de trabalho através do movimento feminista, onde proporcionou, mesmo que ínfimo, a igualdade e o direito da mulher na sociedade, valorização de divisão de trabalho entre os companheiros, sendo que também uma característica importante para escolher o seu companheiro envolve o afeto entre o casal e um casamento indissolúvel.

Na família contemporânea uma perspectiva em comum é a valorização do afeto, visto que quando existe a presença de um possível rompimento e estes cônjuges se percebem que seus objetivos e os afetos já não são suficientes para poder continuar com o companheiro, ver-se, então, que a separação é mais flexibilizada (CUNICO; ARPINI, 2013).

Segundo Dias (2013), em referência às mudanças dos contextos históricos, o Código Civil também trouxe evolução sobre os direitos da família e dos seus membros. Em 1916, o Código Civil era regido pelo contexto histórico do patriarcado, prevalecendo o direito da família através do matrimônio no qual era considerado que somente essa família que tivesse direito, excluindo aqueles que, por sua vez, eram consagrados extramatrimoniais, havendo assim uma discriminação entre os membros familiar. Também era constado que mesmo ocorrendo esse casamento extraconjugal, o casamento que, por sua vez, era aceito pela sociedade era impedido de ter dissolução. Diante da evolução que a sociedade vem passando, a família também passou a ter mudanças nos seus direitos. O ganho do direito da mulher que foi através do Estatuto da Mulher Casada (L4. 121/62), trouxe a essas mulheres casadas direitos como, por exemplo, bens reservados adquiridos pelo fruto do seu trabalho. Com essas mudanças de direito também entrou o divórcio (EC 9/77 e L 6.515/77), que a partir dessa lei passa a existir a dissolução, onde traz a desconstrução da ideia de família sagrada.

Em 1988, a Constituição Federal, passa a ter uma mudança sobre o conceito de família, tirando assim a discriminação da família extraconjugal, passando a dar a esses membros também direitos e igualdade entre homens e mulheres, colocando assim uma aceitação daquelas famílias que eram constituídas pela união estável, a família monoparental (MADALENO, 2017).

Através do Código Civil e da Constituição Federal, é percebido a ideia de família que tem por via as seguintes relações entre os membros que são compostos pelo parentesco ou afinidade. Devido as mudanças do Estado de reconhecer a Família de Direito também trouxe uma lei de Divórcio (L 6.515/77), que percutiu por muito tempo entre a sociedade como ideia errada, pois a própria sociedade considerava que o casamento era para durar a vida toda (ARAUJO, 2018).

No decorrer das mudanças do modelo tradicional de casamento, o divórcio tem tido um grande aumento nos dias atuais, pois atualmente é percebida uma aceitação social em relação a esse entendimento, propositando que essa dissolução esta envolvida a uma estrutura de configuração do bem-estar da família (IBGE, 2014 apud DE OLIVEIRA; FERNANDES, 2017)

Há muitos séculos o divórcio foi tema a ser discutido, onde proporcionava benefícios e também restrições, colocando assim mudanças dos papéis dos cônjuges apesar de que ao longo do tempo esses papéis também foram mudados. Nessa perspectiva de compreender melhor o processo divórcio, é notado que apesar das mudanças, ainda é visto como um processo doloroso por envolver todos os membros que constitui o âmbito familiar, produzindo assim mágoas entre os envolvidos. Isso pode ocorrer dependendo como a família se encontra nesse momento de decisão (DE OLIVEIRA; FERNANDES, 2017).

Quando a separação de fato ocorre no contexto judicial, é comum que entre os cônjuges ainda haja conflitos que, por sua vez, esta relacionada à questão emocional, sentimento de raiva, entre outros. É perceptiva ainda que nesse processo um dos parceiros não tenha trabalhado a separação emocional (RIBEIRO, 2000; SOUSA, 2009).

Diante disso, é identificado que a separação proporciona uma grande mudança na rotina cotidiana da família, onde, por sua vez, gera para os cônjuges dúvidas sobre como será exercido os papéis parentais, quem será responsável pela prole, isso pode gerar também insatisfações sobre como será dado o relacionamento entre os pais com o filho (DE BRITO; CARDOSO; OLIVEIRA, 2010).

2.2 PARENTALIDADE E PAPÉIS A SER EXERCIDO

O conceito de parentalidade é a competência psicológica do sujeito conseguir exercer a sua função parental, no qual determina a sua habilidade de sua função de ser mãe ou pai, no qual seja adequado para a criação dos seus filhos (DENARDI, 2017 apud SOLIS-PONTON, 2004).

As funções de papéis sobre a criação das proles vêm sendo trazidas desde a sociedade ocidental, aonde junto com o catolicismo vem sendo reforçados, tendo, portanto, em vista, o modelo patriarcal. No qual era designado as seguintes funções para as mulheres: o papel de cuidadora dos filhos, pois desde a gestação possui esses cuidados. Já a função exercida pelo homem tem como finalidade atuar como provedor da família. Desse modo, é notável ainda nas relações sociais existirem a inclusão dessa função social (DE SOUSA, 2014).

Nessa perspectiva, é importante revisar sobre os papéis materno e paterno dentro do conceito histórico, no qual permite que esses sujeitos possam compreender qual a função que ambos podem ter para que assim possa ser reconhecido a coparentalidade (DE BRITO et al, 2010).

Verifica-se que a tarefa de educar os filhos ainda é uma das questões levantadas pelos pais, pois se patenteias sobre o papel da mãe e do pai. É notável que isso também seja um fator que casais divorciados, na qual envolve duas questões sobre o vínculo conjugal visto que é definida com a relação entre seus companheiros e por via ainda pode existir dificuldade da separação dos vínculos. Já a parentalidade envolve a relação dos pais com os filhos. Isso a autora também remete que socialmente pode existir ex-companheiros, mas jamais existira ex-pais, pois esses vínculos parentais são para sempre (GRZYBOWSKI, 2011).

A separação quando envolve uma criança, é percebido que nasce uma nova forma de parentalidade, no que resulta um viés de criar novos hábitos, rotinas, sendo que as próprias divisões de tarefas não serão mais as mesmas, podendo ser notado que os genitores tenham um aumento em relação ao próprio desenvolvimento da prole (GRZYBOWSKI; WAGNER, 2010).

É notável que as mudanças dos papéis vêm sendo transformados, por exemplo, o papel materno ainda é constituído pela função de cuidadora dos membros familiares, mas também ganhou um espaço, indo de buscar sua identidade ao desenvolvimento de sua autonomia. Já o papel paterno também tem sido modificado, no qual traz que ele participe de funções consideradas somente para as mulheres, ratificando, assim, a desconstrução dos lugares simbólicos construídos culturalmente e a ressaltando a importância do papel da paternidade nos cuidados com a prole (MACHADO, 2006).

Visto que na atualidade a função paterna e materna pós-divórcio exige uma complexidade entre os genitores, devido a implicação de ambos quererem participar da vida do filho, de forma ativa, isso, finda por trazer, nesse sentido, a relevante mudança no que diz respeito a própria participação da paternidade no desenvolvimento da criança, visto que tal papel era desempenhado de maneira exclusiva apenas pela mãe (KOSTULSKI et al, 2017).

Segundo Sousa (2009 *apud* BRITO, 2003), na Constituição Federal de 1998, levando em conta sobre a igualdade entre os cônjuges, ver-se na sociedade atual, existe uma nova perspectiva sobre os papéis sócios familiares, onde nessa situação é retirada aquela figura do pai ser o “chefe” da família. Nessa perspectiva, é levada a importância da autonomia, visando à subjetividade de cada indivíduo, cujo intuito permeia o respeito às diferenças de cada um.

Houzel (2004) considera três eixos importantes que podem ter envolvimento as funções por meio do refletir sobre a parentalidade dos genitores. O primeiro eixo, chama-se o exercício da parentalidade e na qual o sujeito se organiza diante dos laços de parentesco, com isso será desenvolvido os seus direitos e deveres; o segundo eixo chama-se de experiência da parentalidade, nessa relação são trazidas aos pais as suas experiências subjetivas conscientes e inconscientes em relação ao exercer da parentalidade. E o terceiro eixo é a prática da parentalidade que envolvem tarefas exercidas ao cuidado da criança pelos pais, mas não só a relação de cuidados físicos, cuidar também do psíquico da prole.

É percebido que durante muito tempo as mudanças da paternidade que vem junto sobre a figura masculina, vêm a constituir na sociedade um “novo homem”, cujas mudanças podem ser observadas em seus comportamentos, por exemplo, de poder demonstrar suas emoções. Nessa perceptiva, permitindo que com a mudança sobre a paternidade, isso possa ressaltar a importância do pai sobre a criação da prole (NOLASCO, 1993).

Pode ser analisada a existência de três concepções no modelo de paternidade: o primeiro traz o modelo de pai tradicional, onde ele possui um papel de provedor cujo envolvimento da relação entre os filhos era limitado de um afastamento; no segundo traz o modelo moderno, visto que, nessa relação, o pai vai trazer uma nova visão no relacionamento com os filhos onde consta um desenvolvimento moral, emocional e acadêmico e; no terceiro modelo emergente traz um pai mais ativo em vários contextos da família, trazendo assim uma participação ativa nas atividades domésticas (LEWIS; DESSEN, 2012).

Devido a todas as transformações ocorridas sobre a figura paterna, é percebido que seu papel de autoridade ganha mais outra função em relação a ter afeto com os filhos, demonstrando carinho, sendo que esse pai passa a ter uma participação maior no desenvolvimento da prole. Logo, isso contribui para que o mesmo possa ter uma participação nas tarefas domésticas como, por exemplo, passar a frequentar reuniões da escola, levar às proles a consulta médica, colocando assim para os filhos a igualitária de autoridades e afetos entre ambos, proporcionando, assim, a criança um bom desenvolvimento sócio emocional (BENCZIK, 2011).

Segundo Benczink (2011), ainda mesmo tendo essas mudanças de figura paterna mais ativa, ainda atualmente existe aquela figura paterna que consiste em o pai que é somente o provador, onde ele não participa de forma ativa. Isto, segundo o autor supracitado, pode está relacionada a três vias: a primeira não deseja ocupar esse lugar, a segunda por acreditarem que não pode exercer e, por fim, está relacionada com a mãe não querer que esse pai seja tão ativo nesse papel. É notado que na paternidade também surgem frustrações diante de uma

gravidez não planejada, fazendo aquele progenitor adquirir um papel de ser pai. É perceptível ainda que a falta de programas de preparação sobre a paternidade é um dos fatores que contribuem para a não aquisição do papel de pai (CÚNICO; ARPINI, 2013). Segundo Corso e Corso (2011), considera a fragilidade na paternidade poderá está relacionado á um relacionamento onde ambos não possuem se quer nenhuma afinidade, por via essa relação só existiu por causa da gestação, isso pode corrobora a mudanças de planos de cada indivíduo onde agora passa a ter como propriedade a desempenhar a sua responsabilidade pais.

Nessa relação ao lidar com a gestação, a mulher possui uma maior aceitação, pois a experiência envolve-a um vínculo significativo desde a sua gestação, bem como devido pelas mudanças que seu corpo vai tendo, e também pela relação afetiva construída na relação mãe-bebê. Já para os homens existe uma dificuldade maior, pois o descobrimento da paternidade vai se dando aos poucos à medida que passa a perceber que haverá uma ligação eternamente ao filho (CORSO e CORSO, 2011).

Ao refletir sobre aspectos relacionados a mudanças de paternidade sobre a importância de o pai ser mais participativo, ver-se que ainda não existe uma estrutura que possa assegurar a essa nova mudança de padrão de fazê-lo romper alguns padrões velhos, visto que este já possui uma construção dessa identidade sobre a sua experiência de seu papel, podendo gerar a ele conflito de identidade sobre o que é ser pai que o contexto modernidade o coloca (STAUDT, 2007).

Com isso, a identidade da mulher também vem sofrendo, pois antigamente o papel da mulher era que ela teria de proporcionar ao casamento e a procriação de ter um filho, onde isso necessariamente ela não teria voz a escolher sobre o querer ser mãe ou não. Nos dias atuais devido ás mudanças ocorrida onde a mulher passa a não exercer somente o seu papel no ambiente familiar, mas agora ela passa a ter a liberdade de inserir em outros ambientes onde agora ela passa se reconhecido como sujeito de direito. (FIORIN et al, 2011).

A partir do momento que a mulher ganhou espaço no mercado de trabalho foi identificado uma relação mais complexa entre cuidar da família e da sua carreira, pois nesse momento elas se percebem com dificuldades para equilibrar essa situação, devido as múltiplas tarefas exercidas. No meio a essa situação, é percebido que a sociedade ainda contribui a trazer frustrações entre ser mãe e a sua carreira profissional, influenciando assim a ela a escolher entre a maternidade como primeiro plano, deixando a sua vida pública em segundo plano. Portanto, fazendo-a assim, a procurar desenvolver-se na carreira profissional, cujo intuito é alcançar uma maior flexibilidade para se dedicar a sua vida privada (SHLICKMANN, 2010).

Essas mudanças de funções e papéis da família contemporâneas, necessariamente não ocorrem em todas as famílias, pois como é notado, existem vários modelos familiares em nosso contexto, incluindo o próprio o rompimento conjugal (WAGNER, PREDEBON, MOSMANN; VERZA, 2005).

Nesse rompimento conjugal é resultado a separação do núcleo familiar, isso ressalta que agora passa existir duas famílias. É importante analisar de forma aprofundada como essas relações serão reconstituídas depois da separação (WARPECHOWSKI; MOSMANN, 2012).

Segundo Caramelo (2008), o divórcio é uma situação muito complicada que pode ter várias etapas, indo desde a aceitação do divórcio que inclui desgaste emocional e estresse à frustrações quanto a questões financeiras.

Nazareth (2004) ressalta três etapas no processo de dissolução. A primeira etapa se chama fase aguda por via está relacionado ao enfrentamento de frustração e a insatisfação de uns dos parceiros diante desse relacionamento que, por sinal, corresponde a ser um ambiente conflituoso. Na segunda etapa, chamada fase transitória, é constituída pela decisão do rompimento conjugal que, agora passa a ser dito para os filhos, da tomada de decisão, visto que isso também pode incluir vários efeitos emocionais para cada membro como raiva, hostilidade, culpa entre outros. Nessa nova relação entre os membros, é percebido uma nova reorganização dos papéis de cada membro, envolvendo desde o reconhecimento de uma nova identidade a uma nova configuração familiar. Na terceira etapa, denominada de fase do ajuste, é caracterizada como a aceitação do fim do relacionamento, no qual diz respeito à superação do rompimento e a implicação em planejar novos projetos de vida que pode incluir ou não o recasamento.

Nessa interação entre pais e filhos é notado que após divórcio algumas mães se sentem aflitas, pois tem medo de exercer a sua autoridade demais, tendo o receio que filho prefira ficar com outro progenitor, isso pode fazer com que esse progenitor se sinta culpado pelo processo da dissolução, assim, gerando uma dificuldade de exercer a parentalidade de forma positiva (BARRETO, 2003).

A parentalidade é exercida quando ambos os progenitores conseguem compartilhar as responsabilidades, sendo que isso também está relacionado à forma da configuração familiar. Com isso, pode ser percebida a coparental a partir de em três contextos: como cooperativa, que é quando ambos os progenitores possuem uma relação estável entre eles de forma respeitosa e comunicativa; a conflituosa, caracterizada pelo constante conflito entre ambos e; por último, a descomprometida, que é quando os progenitores evitam entrar em contato com ambos (LAMELA, NUNES-COSTA; FIGUEIREDO, 2010).

Segundo Cunico e Arpini (2014), a prevalência para chegar-se a uma relação coparental saudável, deve-se ao fato de como está o relacionamento entre os progenitores, isso pode incluir que ambos progenitores conseguiram diferenciar o fim do relacionamento conjugal através disso vai prevalecer a relações desse responsáveis somente através de único intuito sobre o desenvolvimento da criança. Na maioria dos casos é notado um afastamento de uns dos genitores, visto que é aquele que não possui a guarda expõem algumas questões cujo afastamento estará envolvido a um conflito com seu ex-companheiro. Isso pode ocorrer por uma fase de não aceitação desse rompimento ou por conflitos ainda não resolvidos. Autora também ressalta que quando uns dos parceiros pede a dissolução, eles acham que com isso os conflitos entre o casal terminaram, mas que nem sempre é assim, pois esse outro companheiro ainda possui mágoa dessa relação.

Conforme Grisard Filho (1999), o enfoque dos pais em ter uma boa relação depois da separação e desejo em proporcionar os melhores interesses ao menor, resulta na construção de uma boa relação entre os mesmos, conseqüentemente, favorecendo o cuidado para com a família.

2.3 PODER FAMILIAR

O poder familiar é reconhecido como um conjunto de fatores que contribuem para os pais exercerem a criação, orientação e proteção dos filhos menores de 18 anos (RAMOS, 2016).

Através do contexto histórico da família tradicional e a moderna, visando à evolução do poder familiar exercida, existem duas categorias importantes que se destacaram nesses contextos: a primeira categoria constitui em Direito Pessoal, que está relacionada diretamente a relação do sujeito com outro, em termo a isso, se propõe a uma relação entre pais e filhos que por meio disso possui obrigações e deveres com a criança; já a segunda categoria que é do Direito Patrimonial resulta a relação dos pais aos cuidados dos bens, estando correlacionado a relação financeira. (MALUF et al, 2016).

Segundo o art. 1.634 do CC, competem aos pais, quanto à pessoa dos filhos menores:

art. 1.634. Compete a ambos os pais, qualquer que seja a sua situação conjugal, o pleno exercício do poder familiar, que consiste em, quanto aos filhos: (Redação dada pela Lei nº 13.058, de 2014) I – dirigir-lhes a criação e a educação; (Redação dada pela Lei nº 13.058, de 2014) II – exercer a guarda unilateral ou compartilhada nos termos do art. 1.584; (Redação dada pela Lei nº 13.058, de 2014) III – conceder-lhes ou negar-lhes consentimento para casarem; (Redação dada pela Lei nº 13.058, de 2014) IV – conceder-lhes ou negar-lhes consentimento para viajarem ao exterior; (Redação dada pela Lei nº 13.058, de 2014) V – conceder-lhes ou negar-lhes consentimento para mudarem sua residência permanente para outro Município;

(Redação dada pela Lei nº 13.058, de 2014) VI – nomear-lhes tutor por testamento ou documento autêntico, se o outro dos pais não lhe sobreviver, ou o sobrevivente não puder exercer o poder familiar; (Redação dada pela Lei nº 13.058, de 2014) VII – representar-lhes judicial e extrajudicialmente até os 16 (dezesesseis) anos, nos atos da vida civil, e assisti-los, após essa idade, nos atos em que forem partes, suprindo-lhes o consentimento; (Redação dada pela Lei nº 13.058, de 2014) VIII – reclamá-los de quem ilegalmente os detenha; (Incluído pela Lei nº 13.058, de 2014) IX – exigir que lhes prestem obediência, respeito e os serviços próprios de sua idade e condição. (Incluído pela Lei nº 13.058, de 2014) (BRASIL, 2002).

No art. 1.634 do CC, os pais são administradores dos bens dos filhos menores (arts. 1.689 e 1.693, CC), “não podendo, contudo, alienar ou gravar de ônus real os imóveis dos filhos, nem contrair, em nome deles, obrigações que ultrapassem os limites da simples administração, salvo por necessidade ou evidente interesse da prole, mediante prévia autorização do juiz (art. 1.691, CC),” conforme procedimento indicado no art. 730 do Código de Processo Civil. (MALUF et al, 2016).

Durante algum tempo esse poder familiar descrito pelo código civil, de 1916, designava ao chefe da família que por vez era restrita a função ao marido, pois eles geralmente eram provedores de sustento da familiar (DIAS, 2016).

O Código Civil de 1916, também retrava a desvalorização do papel da mulher que por vez era imperativo a mulher casada obediência ao esposo, bem como a enquadrava diante da lei como incapazes de ter esse poder. Diante algumas circunstâncias como a perda do marido, a mulher passava a ter o poder familiar, visto que caso essa mulher viesse a se casar novamente esse poder era dado ao seu novo marido (MELO, 2016).

O Estatuto da Mulher Casada (L. 121/62), teve uma suma importância ao fazer uma alteração do CC 1916, que garante o poder a ambos os pais, ressaltando, assim, o reconhecimento da mulher na sociedade e na família (DIAS, 2013).

Através de mudanças do Código Civil de 1916 e 2002, que submete as mudanças ocorridas sobre a funcionalidade de família. No Código Civil de 2002 começa a ser percebido um novo reconhecimento de grupo familiar, incluído assim uma relevância das relações afetivas, onde ressalta a importância de vínculos entre os membros familiares, na qual subentende que o ser humano nasce em um ambiente de núcleo familiar que influencia no desenvolvimento de sua personalidade (NOGUEIRA, 2007).

Esse poder familiar ainda existe mesmo que haja separação dos pais, que inclui aqueles genitores que reconheceram os seus filhos. Quando os pais estão divorciados, é papel de ambos perceber e discutir o melhor para criança, sendo desse modo, possível ter a guarda compartilhada nas quais ambos os pais possuem a mesma responsabilidade (MADALENO, 2017).

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este presente trabalho buscou identificar as transformações do âmbito familiar, visando compreender as mudanças dos papéis entre homem e mulher que por meio a isso pode influenciar a compreensão da função materna e paterna. Visto a compreensão desses aspectos é notado que em alguns casais quando entram no processo de divórcio, sentem dificuldades de separar o que é conjugalidade e parentalidade.

De acordo com Schneebeli e Menandro (2014), é percebido que durante a dissolução ambos os companheiros sintam dificuldade de separar o que é conjugalidade e parentalidade. Com isso, pode trazer para ambos os questionamentos sobre o interesse de construir uma relação genuína para o casal e para os filhos. Sendo que isso é um dos fatores que mais entram em conflito, pois isso tem haver com a própria relação de manter ou não esses vínculos para os com filhos.

A dissolução conjugal pode ser vista como um processo doloroso, no qual cabe ressaltar a subjetividade de como cada sujeito reage diante dessa situação, que por meio disso esse sujeito passa a ter um processo de luto no qual é imposta a reedificar a perda do ex-cônjuge e o estilo de vida que ambos tinham. Isso ressaltar a importância de considerar aspectos como o processo de luto. Quando esses sujeitos chegam ao processo de aceitação, no qual envolve a capacidade de reconhecer a contribuição de cada um diante do seu papel parental até o processo da dissolução, isto corrobora para que esse sujeito passe a desenvolver uma nova identidade que não esteja relacionada à relação conjugal (REGO, 2008).

Através do que a autora citada anteriormente relata, esta elucida que é imprescindível a importância dos sujeitos conseguirem diferenciar o que é parentalidade e conjugalidade, visto que, quando isso acontece surge então a uma relação coparental. Nessa perspectiva, nota-se que ambos passam a compartilhar interesse do bem-estar da prole, colaborando assim para uma nova relação, onde ambos iram intervir de maneira que possam conciliar ao seu novo contexto de vida.

Conforme Afifi e Hsmrick (2006), incluem que durante o processo da dissolução é reconstruído um acordo onde consiste em redefinir fronteiras entre a relação dos progenitores e a prole. Isso inclui aspectos positivos e negativos, na qual envolve a facilitação da responsabilidade de cada um com a prole. Nos aspectos negativos, envolve a relação da quebra de regra que foi reconstruída entre eles; desenvolvimento da diminuição de responsabilidade e hostilidade, deixando um ambiente conflituoso para todos, o que pode proporcionar uma maior dificuldade da prole se adaptar. Quando ambos reconhecem a boa

influência que cada um tem com a prole e que os papéis de pais e conjugal são diferentes, isso finda contribuindo para a criação de respeito entre ambos, assim como para uma boa relação com filhos, favorecendo uma maior adaptação a essa nova configuração familiar.

Como foi percebido pelo autor, a relação da comunicação entre ambos emite para prole a compreensão sobre a dissolução, onde foi percebido que quando existe uma boa comunicação entre os genitores a probabilidade de adaptação da prole nessa nova rotina será positiva. Em meio a isso, é demonstrado, que durante ao processo da dissolução, o progenitor que não tem a guarda da criança possui desejo de ser mais participativo, pois acreditam que não estão contribuindo para o desenvolvimento da prole. Isso também reflete para a compreensão por parte de alguns que apesar do rompimento nada mudou entre os filhos, o que finda favorecendo maior participação destes participativos (WARPECHOWSKI; MOSMANN, 2012).

Isso nos reflete na própria relação da construção do vínculo entre os pais e filhos desde o nascimento da criança até o rompimento conjugal. Nessa visão, é notado as transformações da função paterna que vem ganhando um novo conceito, onde traz a relevância da sua contribuição para o desenvolvimento da prole. Após o divórcio é perceptível que o envolvimento paterno esteja relacionado a um novo olhar que esse pai passa a ter diante da relação dele com a criança, onde ele poderá visar à modificação da sua função paterna diante do seu contexto social, passando a ter um novo paradigma de pai ideal, no qual consiste em que esse pai passa a ter uma função ativa como ter cuidado com o filho, ir às reuniões, entre outros. Por isso é importante que esses pais tenham apoio e encorajamento de assumirem essa nova responsabilidade, pois alguns dos pais passam assumir esse tipo de responsabilidade após a dissolução (PEREIRA, PROLA; SILVA, 2015).

Como foi discutido a importância desses responsáveis de entender que para ambos poderem exercer a parentalidade, é preciso que ambos possuam uma boa comunicação, isso poderá facilitar o processo para prole, onde é perceptivo que os pais se preocupam com o bem-estar da criança. Isso pode colaborar para que esses pais passem a ter uma coparentalidade, visto que consiste na interação das responsabilidades dos pais com os filhos, facilitando que esses vínculos não sejam rompidos. Nessa perspectiva, é notado que geralmente isso se aplica quando a guarda é compartilhada, pois ambos querem ter a mesma participação que tinham quando ambos eram casais. Através dessa discussão é possível notar que a alienação parental pode estar relacionada a não superação da dissolução, onde é perceptivo em alguns casos.

REFERÊNCIAS

A morte inventada. Direção: Alan Minas. Produção: Daniela Vitorino. Brasil. Caraminhola Filmes, 2009. (80min), son.,color. Youtube. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=RBoQQqsYfDM>>. Acesso em:07/09/18

AFIFI, Tamara D.; HAMRICK, Kellie. Communication processes that promote risk and resiliency in postdivorce families. **Handbook of divorce and relationship dissolution**, p. 435-456, 2006. Disponível em: < <https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=wGZlAgAAQBAJ&oi=fnd&pg=PA435&dq=AFIFI,+Tamara+D.%3B+HAMRICK,+Kellie.+Communication+processes+that+promote+risk+and+resiliency+in+postdivorce+families.+Handbook+of+divorce+and+relationship+dissolution,+p.+435-456,+2006.&ots=>> >. Acesso em: 12/09/18

ARAÚJO JÚNIOR, Gediel Claudino. **Prática no direito de família**. 10. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Atlas, 2018.

BENCZIK, Edyleine Bellini Peroni. A importância da figura paterna para o desenvolvimento infantil. **Revista Psicopedagogia**, v. 28, n. 85, p. 67-75, 2011. Disponível em: < <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/psicoped/v28n85/07.pdf>>. Acesso em: 30/10/18

BRASIL. **Decreto n. 10.406/02, de 10 de janeiro de 2002**. Código Civil, Brasília, DF. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10620733/artigo-1634-da-lei-n-10406-de-10-de-janeiro-de-2002>>. Acesso em: 10/10/2018

CARAMELO, Mariana. **Divórcio**. 37 pg. 2008. Trabalho de avaliação realizado no âmbito da unidade curricular de Fontes de Informação Coimbra: Faculdade de Economia da Universidade, 2008. Disponível em: <<http://www4.fe.uc.pt/fontes/trabalhos/2008008.pdf>>. Acesso em: 22/09/2018

CASTELLS, Manuel. **O poder da identidade**. Editora Paz e Terra, 2018.

CORSO, D. L.; CORSO, M. **A psicanálise na Terra do Nunca**: Ensaio sobre a fantasia. Porto Alegre: Penso, 2011.

CÚNICO, Sabrina Daiana; ARPINI, Dorian Mônica. A família em mudanças: desafios para a paternidade contemporânea. **Pensando famílias**, v. 17, n. 1, p. 28-40, 2013. Disponível em: <<http://pepsic.bvsalud.org/pdf/penf/v17n1/v17n1a04.pdf>>. Acesso em: 03/10/2018

CUNICO, Sabrina Daiana; ARPINI, Dorian Mônica. Conjugalidade e parentalidade na perspectiva de mulheres chefes de família. **Psicologia em Estudo**, v. 19, n. 4, 2014. Disponível em: < <http://www.redalyc.org/html/2871/287135323012/>>. Acesso em:05/10/2018

DE BRITO, Leila Maria Torraca; CARDOSO, Andréia Ribeiro; DE OLIVEIRA, Juliane Dominoni Gomes. Debates entre pais e mães divorciados: um trabalho com grupos. **Psicologia: ciência e profissão**, v. 30, n. 4, p. 810-823, 2010. Disponível em: < <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=6135516>>. Acesso em: 10/10/2018

DE OLIVEIRA, VITORIA SANTOS *et al.* DIVÓRCIO: ELABORAÇÃO DO ADULTO. **Revista da Mostra de Trabalhos de Conclusão de Curso-TCC-Congrega Urcamp**, n. 1, p. 392-404, 2018. Disponível em:

<<http://trabalhos.congrega.urcamp.edu.br/index.php/1tcc/article/view/1955/1578>>. Acesso em: 16/10/2018

DE SOUSA, Analicia Martins. **Síndrome da alienação parental**: um novo tema nos juízos de família. Cidade: Cortez Editora, 2014.

DENARDI, Aline Tomazetti; BOTTOLI, Cristiane. E quando não é a mãe? A paternidade diante da monoparentalidade. **Barbarói**, n. 49, p. 120-146, 2017. Disponível em: <<https://online.unisc.br/seer/index.php/barbaroi/article/view/5305/6908>>. Acesso em: 26/10/2018

DIAS, M. B. **Manual de direito das famílias**. 11º. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais. 2016.

DIAS, M. B. **Manual de direito das famílias**. 9º. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais. 2013.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

Grisard Filho, W (2005). Guarda compartilhada: uma nova dimensão na convivência familiar: O discurso do Judiciário. In R. C. Pereira (Org.). **Guarda Compartilhada**: aspectos psicológicos e jurídicos (PP. 73-87). Porto Alegre: Equilíbrio

GRISARD, Filho. Guarda Compartilhada. **Repensando o direito de família**. Belo Horizonte: Del Rey, 1999.

GRZYBOWSKI, L. S. Ser pai e ser mãe como compartilhar a tarefa educativa após o divórcio? In: WAGNER, A. e cols. **Desafios psicossociais da família contemporânea**. São Paulo: Artmed, 2011.

GRZYBOWSKI, Luciana Suárez; WAGNER, Adriana. Casa do pai, casa da mãe: a coparentalidade após o divórcio. **Psicologia: teoria e pesquisa**, v. 26, n. 1, p. 77, 2010. Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/ptp/v26n1/a10v26n1>>. Acesso em: 03/11/2018

GRZYBOWSKI, Luciana Suárez; WAGNER, Adriana. O envolvimento parental após a separação/divórcio. **Psicologia: reflexão e crítica**. Porto Alegre, vol. 23, n. 2, p. 289-298, 2010. Disponível em: < <https://www.lume.ufrgs.br/handle/10183/30458>>. Acesso em: 05/11/2018

HOUZEL, Didier. As implicações da parentalidade. In: Solis-Ponton, L. (Org.). **Ser pai, ser mãe. Parentalidade**: um desafio para o terceiro milênio. São Paulo: Casa do Psicólogo, ano 2014.

KOSTULSKI, Camila Almeida *et al.* Coparentalidade em famílias pós-divórcio: uma ação desenvolvida em um núcleo de práticas judiciais. **Pensando famílias**, v. 21, n. 2, p. 105-117, 2017. Disponível em: < http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-494X2017000200009>. Acesso em: 22/10/2018

OSORIO, L C.; VALL, M. E. P (orgs). **Manual de terapia familiar**: volume II. Porto Alegre: Artmed, 2011.

LAMELA, Diogo; COSTA, Rui Alexandre Nunes; FIGUEIREDO, Bárbara. Modelos teóricos das relações coparentais: revisão crítica. **Psicologia em Estudo**, v. 15, n. 1, p. 191-201, 2010. Disponível em:

<<https://repositorium.sdum.uminho.pt/bitstream/1822/41549/1/2010%20Modelos%20teoricos%20das%20relacoes%20coparentais.pdf>>. Acesso em: 12/11/2018

BARRETO, Lucas Hayne Dantas. Considerações sobre a guarda compartilhada. **Jus Navigandi**, 2003.. Disponível em:

<<http://egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/28287-28298-1-PB.pdf>>. Acesso em: 12/11/2018

LEWIS, Charlie; DESSEN, Maria Auxiliadora. O pai no contexto familiar. **Psicologia: teoria e pesquisa**, v. 15, n. 1, p. 009-016, 2012. Disponível em:

<<https://revistaptp.unb.br/index.php/ptp/article/view/1485/454>>. Acesso em: 23/10/2018

LIMA, Edna Fernandes da Rocha et al. **Alienação parental sob o olhar do Serviço Social: limites e perspectivas da atuação profissional nas varas de família**. 2016. 244 f. Tese de Doutorado. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC, São Paulo. 2016.

Disponível em: <

<https://tede2.pucsp.br/bitstream/handle/19559/2/Edna%20Fernandes%20da%20Rocha%20Lima.pdf>>. Acesso em: 28/10/2018

MACHADO, Camilla Silva. **Direito de família: a interface entre o Direito e o Serviço Social**. 2006. 133 f. Dissertação de mestrado. Universidade Estadual Paulista – Campus de Franca, Júlio de Mesquita Filho, Faculdade de História, Direito e Serviço Social, Franca. 2006.

Disponível em:

<https://repositorio.unesp.br/bitstream/handle/11449/98569/machado_cs_me_fran.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 10/09/2018

MADALENO, R. **Manual de direito de família**. Rio de Janeiro: Forense, 2017.

MALUF, Carlos Alberto Dabus et al. **Curso de direito de família**. Cidade: Editora Saraiva, 2018.

MELO, Thais Requião de. **O que há por trás da norma: uma análise do tratamento da mulher no direito de família do código civil de 1916 ao de 2002**. 191 f. Dissertação de mestrado. Programa de pós-graduação em estudos interdisciplinares sobre mulheres, gênero e feminismo Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas. 2016. Disponível em:

<http://egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/dissertacao_de_thais_requiao_de_melo.pdf>. Acesso em: 30/09/2018

NAZARETH, E. R. Família e divórcio. In: C. M. O. Cerveny (Ed.), **Família e... comunicação, divórcio, mudança, resiliência, deficiência, lei, bioética, doença, religião e drogadição**. São Paulo, SP: Casa do Psicólogo, 2004. p. 25-37.

NOGUEIRA, Mariana Brasil. A Família: conceito e evolução histórica e sua importância. 2007. Disponível em: <<http://www.egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/18496-18497-1-PB.pdf>>. Acesso em: 28/10/2018

NOLASCO, Socrates Alvares. **O mito da masculinidade**. Cidade: Rocco, 1993.

FIORIN, Pascale Chechi; PATIAS, Naiana Dapieve; DIAS, Ana Cristina Garcia. Reflexões sobre a mulher contemporânea e a educação dos filhos. **Revista Sociais e Humanas**, v. 24, n. 2, p. 121-132, 2011. Disponível em:

<<https://periodicos.ufsm.br/sociaisehumanas/article/view/2880/2859>>. Acesso em: 01/11/2018

OSORIO, Luiz Carlos; DO VALLE, Maria Elizabeth Pascual. **Manual de terapia familiar: volume I**. Cidade: Porto Alegre Artmed Editora, 2009.

PEREIRA, Caroline Rubin R.; PROLA, Caroline de Abreu; SILVA, Susan Lusca. O pai se separa da mãe, e dos filhos? A relação pai-filho(s) após a separação conjugal. In: GOETZ, Everley Rosane Goetz; VIEIRA, Mauro Luís. **Novo pai: percursos, desafios e possibilidades**. Curitiba: Juruá, 2015. p.149-170.

RAMOS, Patricia Pimentel de Oliveira Chambers. **Poder familiar e guarda compartilhada: novos paradigmas do direito de família**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2016.

REGO, Cátia Filipa Vieira. **"A mãe e o pai vão separar-se": falar com os filhos sobre a separação conjugal**. 55pg. MESTRADO INTEGRADO EM PSICOLOGIA Secção de Psicologia Clínica e da Saúde Núcleo de Psicoterapia Cognitiva-Comportamental e Integrativa. Universidade de Lisboa Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação. 2008. Disponível em:

<http://repositorio.ul.pt/bitstream/10451/713/1/17474_Dissertacao_de_Mestrado.pdf>. Acesso em: 05/11/2018

RIBEIRO, M. L. A Psicologia Jurídica nos juízes que tratam do Direito de Família no Tribunal de Justiça do Distrito Federal. In: BRITO, L. M. T. (Org.). **Temas de psicologia jurídica**. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 2000, p. 161-170.

ROUDINESCO, Elisabeth. **A família em desordem**. Cidade: Zahar, 2003.

SANTOS, Mariana Monteiro Silva. Os efeitos do divórcio na família com filhos pequenos. **Psicologia. pt**, p. 1-16, 2013. Disponível em:

<<http://www.psicologia.pt/artigos/textos/TL0342.pdf>>. Acesso em: 25/10/2018

SCHNEEBELI, Fernanda Cabral Ferreira; MENANDRO, Maria Cristina Smith. Com quem as crianças ficarão?: Representações sociais da guarda dos filhos após a separação conjugal. **Psicologia & sociedade**, v. 26, n. 1, p. 25, 2014. Disponível em:

<<file:///C:/Users/ILHA-12/Downloads/Dialnet-ComQuemAsCriançasFicarao-4808579.pdf>>. Acesso em: 25/10/2018

SHLICKMANN, Denise Bardini. **Mulher, trabalho e maternidade: como fica a carreira após a chegada dos filhos?**. 88 f. Trabalho de Conclusão de Curso Universidade do Sul de Santa Catarina Psicologia-Pedra Branca, 2010. Disponível em: <

www.riuni.unisul.br/bitstream/handle/12345/1489/101058_Denise.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 06/09/2018

SOUSA, A. M. **Síndrome da alienação parental: análise de um tema em evidência**. 188 f. Dissertação de Mestrado. Universidade do Estado do Rio de Janeiro Centro de Educação e Humanidade Instituto de Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social. 2009. Disponível em: <<http://livros01.livrosgratis.com.br/cp111327.pdf>>. Acesso em: 22/10/2018

STAUDT, Ana Cristina Pontello. **Novos tempos, novos pais?: O ser pai na contemporaneidade**. 68 pg. (Quantidade de folhas) Dissertação de Mestrado. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. 2007. Disponível em: <<http://repositorio.pucrs.br/dspace/bitstream/10923/4815/1/000391027-Texto%2BCompleto-0.pdf>>. Acesso em: 30/10/2018

UTIDA, F. M. M; SANTOS, J. R. O. A Família Sob o Olhar da Alienação Parental. **Revista Uningá Review**, v. 28, n. 2, 2018. Disponível em: <<http://revista.uninga.br/index.php/uningareviews/article/view/1874/1473>>. Acesso em: 28/10/2018

WAGNER . **Desafios psicossociais da família contemporânea: pesquisas e reflexões**. Adriana et al.. Porto Alegre: Artmed, 2011.

WAGNER, Adriana et al. Compartilhar tarefas? Papéis e funções de pai e mãe na família contemporânea. **Psicologia: teoria e pesquisa**, v. 21, n. 2, p. 181-186, 2005. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ptp/v21n2/a08v21n2>>. Acesso em: 22/10/2018

WARPECHOWSKI, Ananda; MOSMANN, Clarisse. A experiência da paternidade frente à separação conjugal: sentimentos e percepções. **Temas em Psicologia**, v. 20, n. 1, p. 247-260, 2012. Disponível em: <<http://pepsic.bvsalud.org/pdf/tp/v20n1/v20n1a18.pdf>>. Acesso em: 22/10/2018